

Amc X

# Juros tabelados:

ANC

Na própria Comissão de Redação da Constituinte há dúvidas sobre a

## nomia

CONJUNTURA — JORNAL DA TARDE — 17

# decisão na Justiça.

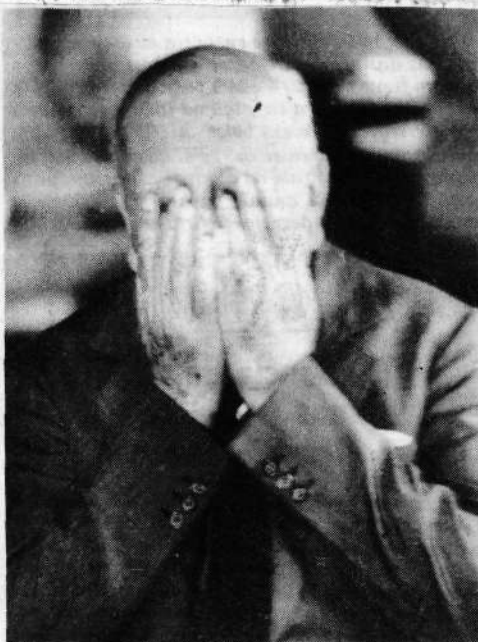
auto-aplicabilidade do limite de 12% para os juros. E o assunto irá à Justiça.

Por 18 votos contra cinco o tabelamento das taxas de juros em 12% para as operações de crédito foi mantido ontem como parágrafo do artigo 197 na Comissão de Redação da Constituinte. "Essa comissão exorbitou de seus poderes", reclamava o deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG). A comissão votou proposta de transformar o parágrafo em inciso. Como inciso do artigo 197, que fala sobre o Sistema Financeiro Nacional, o tabelamento dependeria de lei complementar para passar a ser aplicado. Como parágrafo, a matéria é independente e, pela interpretação da maioria dos parlamentares, auto-aplicável. "Mas a comissão não quis entrar nesse mérito para votar. A gente deixa essa discussão sobre auto-aplicabilidade para a justiça", disse o presidente da comissão, deputado Ulysses Guimarães após a reunião de ontem pela manhã. (Mais Constituinte na página 8.)

Para o deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), porém, o assunto, mesmo como parágrafo, ficará dependendo de lei: "A Constituição não está definindo o que vem a ser juro real. Isso tem que ser ainda explicitado por uma lei. Entretanto a transformação em inciso tiraria todas as dúvidas sobre o assunto. Além disso, seria muito mais justo com relação à vontade dessa Constituinte".

O tabelamento de juros apareceu durante os trabalhos de votação do texto da Comissão de Sistematização no primeiro turno. O deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) apresentou uma emenda em que acrescentava um inciso ao artigo 197, que estabelecia que as taxas de juros reais não podiam ultrapassar 12%. A emenda foi aprovada e na apreciação do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) sobre o tema, após o primeiro turno, transformou-se em parágrafo, com a explicação de que ficaria mais adequado à técnica legislativa e por conter referência a outra lei, que vai regulamentar o crime de usura.

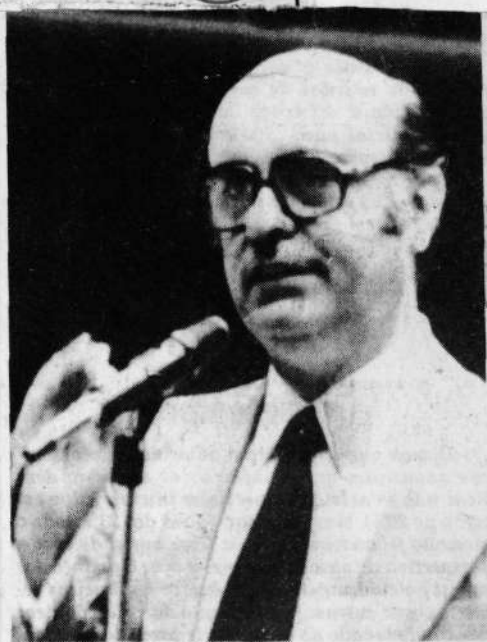
"No segundo turno, o texto foi aprovado pelo plenário como parágrafo. Então, o plenário aprovou a alteração", considera o



Ulysses: na Justiça.

relator-adjunto da Constituinte, senador José Fogaça (PMDB-RS). "Eu apresentei uma emenda no segundo turno, pedindo que o texto voltasse a ser inciso. Argumentou-se que para se voltar ao texto do primeiro turno não se precisava de votação, mas apenas de uma solicitação ao relator", diz Luís Roberto Ponte.

Baseado nisso, o deputado Bonifácio de Andrada enviou solicitação a Cabral, acompanhado de cópia da emenda de Gasparian, apontando que a transformação em parágrafo era um equívoco. Ontem, na Comissão de Redação, Cabral reconheceu que no seu relatório sobre o primeiro turno de votação havia errado, acrescentando que no segundo turno o plenário aprovou a modificação. "Não havia porque mudar. A matéria foi aprovada no segundo turno assim,



Andrada: um equívoco.

e é auto-aplicável", comemora o deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ).

Por falta de consenso sobre o assunto, Ulysses Guimarães o submeteu à votação dos membros da Comissão de Redação. Votaram a favor da manutenção do tabelamento como parágrafo: Bernardo Cabral, Luiz Viana, Nelson Jobim, Michel Temer (substituindo Tito Costa), Luís Henrique, Nelson Carneiro (substituindo Albano Franco) e Marcos Lima, pelo PMDB; Humberto Souto (PFL); Fernando Henrique Cardoso e Afonso Arinos (PSDB); Vivaldo Barbosa (PDT); Solon Borges (PTB); Plínio Arruda Sampaio (PT); Adolfo Oliveira (PL); Siqueira Campos (PDC); Haroldo Lima (PC do B); Roberto Freire (PCB); e Ademir Andrade (PSB). Ulysses e Konder Reis abstiveram-se de votar.

## Sem regulamentação, a medida é impraticável.

No artigo 197 do projeto B da nova Constituição — que trata do sistema financeiro nacional —, todas as questões que deverão ser regulamentadas posteriormente foram redigidas como incisos. Mas o tabelamento dos juros em 12% ao ano ganhou do relator Bernardo Cabral a forma de parágrafo (o 3º), o que, em tese, o tornaria auto-aplicável. "O problema é que, se não tiver uma regulamentação, o tabelamento dos juros será impraticável e dependerá das interpretações do Poder Judiciário", alertou ontem Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, do escritório de advocacia Gandra Martins.

O parágrafo 3º do artigo 197 determina que "as taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações diretas ou indiretas referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12% ao ano, sendo a cobrança acima deste limite considerada crime de usura,

punido em todas as suas modalidades nos termos da lei". Esse pequeno texto, no entanto, dá margem a uma série de dúvidas que só uma regulamentação pode resolver, pondera Rodrigues do Amaral.

A primeira delas é a definição do que são juros reais e como são compostos. Na interpretação usual do mercado financeiro, taxas reais de juros são as margens acima da inflação. O que não fica claro, segundo o advogado, é se as despesas e os tributos que o banco paga nas operações de crédito — enfim, os custos da instituição — estão ou não incluídos nos 12% ao ano.

Uma segunda dúvida está nas punições "nos termos da lei" a que se refere o texto. De acordo com Rodrigues do Amaral, a Lei da Usura, de 1933, já foi decretada inaplicável pelo Supremo Tribunal Federal, no caso de juros e encargos cobrados por instituições financeiras privadas e públicas. Em outras palavras, ela vale apenas para

agiotagem praticada por pessoas físicas ou empresas não financeiras.

Há, ainda, uma terceira questão obscura: a concessão de crédito com juros limitados a 12% ao ano engloba somente as operações de empréstimo ou todas as operações do mercado financeiro? Para Rodrigues do Amaral, os constituintes quiseram deixar implícito que todo o mercado financeiro ficará com um teto para os juros. "Mesmo assim, seria necessário definir juridicamente se a compra e venda de títulos do Tesouro, por exemplo, é ou não uma operação de crédito", destacou.

Em função de dúvidas como essas, há uma expectativa generalizada de uma lei complementar para regular a questão dos juros. "Se essa regulamentação não vier, o mercado financeiro vai acabar tendo de discutir tudo judicialmente", advertiu o advogado.